



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017**

## 1 –PREÂMBULO

1.1 – O Município de Japorá, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017**, tipo de licitação “**MAIOR DESCONTO**” sobre a Tabela CMED/ANVISA, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, com suas modificações posteriores.

1.2 – O início da sessão pública do Pregão para recebimento dos envelopes contendo um, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro, a **DOCUMENTAÇÃO** será às 11:00 horas do dia 02/05/2017, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Japorá, localizada à Av. Deputado Fernando Saldanha s/n, na cidade de Japorá, ou no recinto da Câmara Municipal.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Japorá**, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Japorá aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

## 2 –OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Medicamentos A a Z Genéricos, Similares e Éticos, constantes da **tabela CMED/ANVISA**, destinados para uso nas farmácias das unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorá/MS. Conforme descrição e quantificação constantes do Anexo I.

2.2. O objeto da presente licitação foi traçado, arquitetado e definido pela Secretaria Municipal de Saúde e está sob sua responsabilidade.

## 2.3 – CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAL:

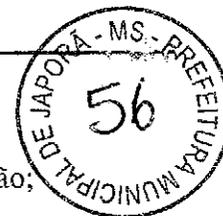
**Anexo 01** - Especificação e Quantificação;

**Anexo 02** – Modelo de proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Executivo



- Anexo 03 – Modelo de declaração do menor;
- Anexo 04 – Modelo de credenciamento;
- Anexo 05 – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- Anexo 06 – Modelo de Ata de Registro de Preço; e
- Anexo 07 – Modelo de Contrato

## 2.4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.4.1 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo 06 e nas condições previstas neste Edital.

2.4.2 - A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

## 3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1 – DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto dos lotes da presente licitação, mesmo que de forma genérica.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

### 3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

3.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

3.2.3 - Consorciada.

## 4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

4.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Japorá;

4.1.2 – Número do Pregão;

4.1.3 – Número do envelope;

4.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

4.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

## 5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes nºs 01 e 02.

5.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 04 deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

5.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante **ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.**

5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

## 6 – ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 – O envelope nº. 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

6.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

6.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

6.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

6.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF;

6.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Executivo



6.2.1- As propostas serão analisadas e classificadas pelo preço unitário por item, levando-se em consideração a **melhor qualidade do produto** e/ou equipamento devendo para tal fim serem apostas marca, modelo e outras formas de identificação.

6.2.2 - Nos casos de produtos e/ou equipamentos de qualidade similar, deverá evidentemente, ser indicado o de maior desconto.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- d – Apresentarem produtos e/ou materiais, detectável, como de má qualidade.

6.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 02**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.5 – Havendo proposta com valores considerados inexecutáveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

## 7 – ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”

### 7.1. DA HABILITAÇÃO:

7.1.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.5. Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT junto ao TST ou TRT9ª).

7.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND da receita federal e da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



7.1.7. Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, ANVISA, para comercialização de medicamentos atualizada e autorização especial para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme portaria 344/98 atualizada;

7.1.8. Licença sanitária estadual ou municipal da Empresa Licitante;

7.1.9. CRF do Responsável Técnico;

7.1.10. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir e transportar medicamentos, inclusive psicotrópicos.

7.1.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Comarca da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

7.1.12. Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consistindo em Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. (**Anexo03**).

## 8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nºs 01 e 02 respectivamente;

8.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nºs 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 05**;

8.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

8.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

8.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital, **observada a boa qualidade do produto e/ou equipamento**.

8.5 – As propostas com valor inferior em até 10% (dez por cento) da proposta de **maior desconto** serão classificadas em ordem crescente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



8.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos, qualidade e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

8.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

8.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

8.10 – A pregoeira convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.11 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº123/2006.

8.13. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 – a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do mesmo direito;

8.13.2 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

8.14 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será(ão)

8.16 – declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Executivo



para o qual apresentou proposta, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17 - Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.18 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.19 - Para julgamento e análise das propostas o pregoeiro poderá solicitar a presença de servidores da área do objeto desta licitação para avaliarem a qualidade dos produtos e serviços, como, ainda, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados.

8.20 - Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.21 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.22 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

8.23 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

8.24 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, somente sobre o assunto arguido;

8.25 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.26 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

8.27 - A manifestação motivada deverá constar na ata, para que haja direito ao recurso;

8.28 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



8.29 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## 9 – RECURSOS

91 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

92 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

93 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

94 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

95 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Japorã e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do maior desconto por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

10.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## 11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

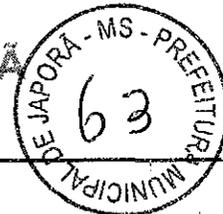
11.2. Os descontos das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

11.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Executivo



11.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.

11.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

11.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item

11.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

11.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

11.7 A existência do preço registrado **não obriga** o Município de Japorá a **firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições;

11.8 Eventualmente, desde que razões de interesse público justifiquem e respeitado o maior desconto, poderá a Administração Municipal, valer-se dos três primeiros fornecedores ou prestadores de serviços.

11.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa, detentora da Ata obriga-se a:

13.1. Disponibilizar o que se fizer necessário para a entrega dos materiais e/ou produtos dos lotes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação a Prefeitura de Japorá;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



13.2 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais e/ou produtos;

13.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a entrega dos materiais e/ou produtos;

13.4 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

13.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.6 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município de Japorá, requerer que ela seja executada às custas do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

13.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Japorá, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da entrega dos materiais, bem como aos documentos relativos aos materiais entregues;

## 14. PENALIDADES

14.1 A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 11.3. ou a falta de apresentação dos documentos solicitados, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Japorá, por dois anos.

14.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada e autuada neste processo.

b - **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c - **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d - na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, provocada por proponente, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Executivo



direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Japorá, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Japorá;

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Japorá, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois)anos;

14.6.2 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.6.3 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.

## 16 – PREGOEIRA

16.1 - A Pregoeira detém poder de polícia. Na qualidade de servidora pública, tem o dever-poder de zelar pela ordem, pelo respeito, pelo transcurso normal da sessão, o que lhe autoriza a tomar atitudes não apenas preventivas, mas também repressivas, como determinar a retirada de cidadãos que estiverem dificultando o bom andamento da sessão e solicitar reforço policial.

16.2 - A pregoeira poderá suspender temporariamente a sessão para realizar diligências.

16.3 - A pregoeira tem o poder discricionário de optar, motivadamente, dentre várias alternativas que se lhes apresentam, a que melhor se amolde à Administração Municipal, sempre visando a defesa do interesse público e os princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da razoabilidade.

16.4 -- Embora a equipe de apoio não tenha poder de decisão, nem responsabilidade sobre o certame, a pregoeira buscará sugestões e opiniões junto aos integrantes da equipe de apoio.

16.5 – A pregoeira poderá, a seu critério, estabelecer o valor mínimo para redução de um lance para o outro, desde que seja no início da disputa, para que todos os interessados estejam cientes de como proceder.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Executivo



16.5.1 – O valor mínimo acima descrito poderá se dar em percentual (%).

16.6 – A pregoeira, usando de seu poder discricionário, poderá tomar quaisquer outras medidas, compatíveis com a ordem jurídica, para buscar identificar, dentre as alternativas admitidas, qual se mostra mais adequada em face dos interesses da Administração Pública Municipal.

## 17 – ESCLARECIMENTO

17.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão no Departamento de Licitações pelo endereço eletrônico [licitacaojp@hotmail.com](mailto:licitacaojp@hotmail.com) ou pelo Fone: (67) 3475-1712 dias úteis antes da data marcada para o pregão; ou pelo Portal da Transparência no site: [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

17.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira em conjunto a Equipe de Apoio;

18.2 – Fica eleito o foro da comarca de Mundo Novo, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

18.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

18.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

18.5 – Os produtos serão solicitados parcelada mente, conforme a necessidade da secretaria de saúde. A requisição será emitida e O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal!;

18.6 – O material e/ou produto à ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeito a substituição imediata o produto que se apresentar fora das especificações técnicas;

18.7 – A Prefeitura Municipal de Japorá, se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

18.8 – É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.9 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

*Estado de Mato Grosso do Sul*

*Poder Executivo*

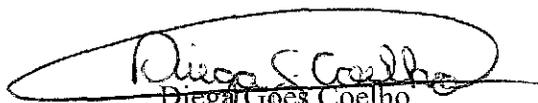


dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.10 – Os recursos orçamentários são os constantes da LOA 2017, no Fundo Municipal de Saúde, no elemento 3.3.90.30.00.00.

18.11 – Ficam à disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorã, nos dias úteis, das 7h. 30min. às 13:00 hs , todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à referida Divisão de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Japorã- MS, 17 de Abril de 2.017.

  
Diego S. Coelho  
Pregoeira Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 (ANEXO 01) ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO

	Descrição	Valor (R\$)	Desconto Mínimo %
	Medicamentos de A a Z Genéricos	232.024,00	25%
	Medicamentos de A a Z – Similares	200.000,00	30%
	Medicamentos de A a Z – Ético	108.000,00	5%

O vencedor será o que oferecer o maior desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 (ANEXO 02)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação)

Pregão n. \_\_\_\_/2017.

Razão Social: xxx CNPJ: xxx Endereço: xxx

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visa a contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos A a Z Genéricos, Similares e Éticos, constantes da **tabela CMED/ANVISA**, destinados para uso nas farmácias das unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorá, conforme desconto da empresa na tabela INDITEC, baseada no preço repassado ao consumidor, destinados ao uso da Secretária Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência:

Percentual de Desconto inicial \_\_\_\_\_%

**Percentual mínimo de desconto será de 30% (trinta por cento)**

Item	Descrição Produto	Valor R\$	Desconto Mínimo	Desconto Ofertado
01	Medicamento de A a Z tipo Genérico, descritos na tabela CMED/ANVISA, mês base Março de 2017, com percentual de descontos sobre preço.	232.024,00	25%	
02	Medicamento de A a Z tipo SIMILAR, descritos na tabela CMED/ANVISA, mês base Março de 2017, com percentual de descontos sobre preço.	200.000,00	30%	
03	Medicamento de A a Z tipo ÉTICO, descritos na tabela CMED/ANVISA, mês base Março de 2017, com percentual de descontos sobre preço.	108.000,00	05%	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data de apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, XX de x:xx de 2017

Nome

Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Executivo



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 (ANEXO 03) MINUTA DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Declaro que a empresa  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. SIM ( )  
). NÃO ( )

Japorá, de ----- de 201-

**Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 (ANEXO 04) MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_,  
**CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_,  
(CARGO),

portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, C.P.  
F. nr.

para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Japorá** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 011/2017** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: R.G.: CARGO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Executivo



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 (ANEXO 05)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_,  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_,  
RG nr. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ C.P. \_\_\_\_\_  
F. nr. \_\_\_\_\_  
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Japorá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
Representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Executivo



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017 (ANEXO 06)

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000 /2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ.

Às 00:00 horas do dia 00 de ----- de 201-, no Edifício da Prefeitura do Município de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que tem por objeto Aquisição de Medicamentos A a Z Genéricos, Similares e Éticos, constantes da **tabela CMED/ANVISA**, destinados para uso nas farmácias das unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorá/MS. Presente a Pregoeira ----- e os membros da equipe de apoio -----, ----- e -----, incumbidos de dirigir e julgar os documentos de habilitação, propostas e lances dos participantes; Dando seguimento aos trabalhos a Sr. Pregoeira recebeu a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e do Credenciamento da empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual nº 000.00000-00, com sede a Av. -----, nº -----, Bairro-----, na Cidade de -----/--, representado nesta ato pelo seu procurador o Srº -----, -----, portador do RG sob nº 00.000.000-00 SSP/-- e CPF sob nº 000.000.000.--00. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as propostas de preços, procedendo assim classificação das empresas participantes, seguindo-se à fase de lances, conforme os critérios estabelecidos pelo Edital, discriminados em anexo cujos valores expressos em reais foram os seguintes:

Licitante	empresa	empresa	empresa
<b>01 – Medicamentos Genéricos</b>			
<b>Proposta Lote - 01</b>	%	%	%
1º Lance inicial	%	%	%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



<u>Lance final</u>	% Lance Vencedor	% Lance Vencedor	Lance Vencedor
<b>Licitante</b> <b>02 – Medicamentos</b> <b>Similar</b>	empresa	empresa	empresa
<b>Proposta Lote - 01</b>	%	%	%
1º Lance inicial	%	%	%
<u>Lance final</u>	% Lance Vencedor	% Lance Vencedor	Lance Vencedor

<b>Licitante</b> <b>03 – Medicamentos</b> <b>Ético</b>	Empresa	Empresa	Empresa
<b>Proposta Lote - 01</b>	%	%	%
1º Lance inicial	%	%	%
<u>Lance final</u>	% Lance Vencedor	% Lance Vencedor	Lance Vencedor

Após a apresentação do lance, foi concedida a palavra ao representante da empresa sobre a intenção de apresentar recursos ou impugnações, o mesmo renunciou a este direito, Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora da 1ª fase (lances); da análise da documentação a empresa esta com os documentos de habilitação em ordem, Franqueada novamente a palavra aos presentes para apresentação de recurso ou impugnação, o representante da empresa participante renúncia a este direito; Ato contínuo a Sr. Pregoeira declarou a empresa -----, Vencedora nos **lote 01 com proposta de 00%** (-----). **Lote 02 com proposta de 00%** (-----). **Lote 03 com proposta de 00%** (-----), os descontos serão dados sobre a lista oficial da Câmara de regulação - CMED da agência nacional de vigilância sanitária -- Anvisa. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião sendo lavrado a presente ata, que vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Japorá, de ----- de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



## ANEXO

II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação)

Pregão n. \_\_\_\_/2017.

Razão Social:

xxx CNPJ: xxx

Endereço: xxx

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visa a contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos A a Z Genéricos, Similares e Éticos, constantes da **tabela CMED/ANVISA**, destinados para uso nas farmácias das unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorá/, conforme desconto da empresa na tabela INDITEC, baseada no preço repassado ao consumidor, destinados ao uso da Secretária Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência:

**O Percentual mínimo de desconto será de no mínimo**

25% - Medicamento de A à Z - Genérico

30% - medicamento de A à Z - Similar

5%- Medicamento de A à Z - Ético

Item	Descrição Produto	Valor R\$	Desconto Mínimo	Desconto Ofertado
01	Medicamento de A a Z tipo Genérico, descritos na tabela CMED/ANVISA, mês base Março de 2017, com percentual de descontos sobre preço.	232.024,00	25%	
02	Medicamento de A a Z tipo SIMILAR, descritos na tabela CMED/ANVISA, mês base Março de 2017, com percentual de descontos sobre preço.	200.000,00	30%	
03	Medicamento de A a Z tipo ÉTICO, descritos na tabela			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Executivo



	CMED/ANVISA, mês base Março de 2017, com percentual de descontos sobre preço.	108.000,00	05%	
--	---	------------	-----	--

Validade da proposta: 60 (sessenta)

dias. Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

Nome

Empresa

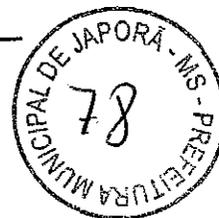


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

## ANEXO – MINUTA ATA



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../..... PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201...

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, na sede da Prefeitura Municipal de JAPORÃ/MS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CGC/MF n....., neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Senhor VANDERLEY BISPO**, brasileiro, casado, Portador Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXe do CPF/MF n.º 106.513.811-34, residente e domiciliado nesta cidade de Japorã/MS, e do outro lado a Empresa:..... CNPJ:

estabelecida a ..... , n.º..... , bairro ....., cidade de ..... , neste ato representada pelo Sr. .... , portador do CIRG n.º ..... e CPF n.º .....

doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.010 de 28.07.2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Japorã/MS, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

#### 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA:

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência .....

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2017** que a precedeu e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

3.2 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

4.1 Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, devendo ser entregue no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação de compra;

4.1.1 A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

4.2 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Japorá/MS.

4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto ou serviço, o mesmo deverá ser retirado pela empresa no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição ou execução no prazo máximo de 02(dois) dias.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



## CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, **em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento**;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

## CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição/contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;



- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA NONA

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

1. - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorá/MS.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ....../201..**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES.

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL** nº .../201.. o resultado final do objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por havrem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JAPORÁ/MS, .....

**MUNICIPIO DE JAPORÁ MS**  
**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA(S):**

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

*Estado de Mato Grosso do Sul*

*Poder Executivo*



Testemunhas:

Anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....

EMPRESA:

ITENS.....